

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.135/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, revoga o inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) localizado no Distrito Industrial Granja Santa Maria, que fora concedida à ENCEL – Engenharia de Construções Elétricas Ltda, CNPJ Nº 17.216.268/0001-68, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário